





CABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

ate do Prefeito

19 abril

72


Art. 2 da Lei Municipal nº 63 de 19 de abril de 1972

NOS PRIMEIROS 28,10 m e 12,00 m de largura nos bastantes 73,40 metros; Daí segue em curva com um raio de 10,00 m e uma distancia de 7,50 m dividindo com a lote 20 até um ponto de curva composta; Daí segue em curva com um raio de 50,00 m e uma distancia de 26,00 m dividindo com os lotes 20 e 21, até encontrar a divisa com a Vila Tsuzuki; Daí dobra a esquerda e segue 14,50 m dividindo com a Vila Tsuzuki; Daí segue a esquerda por uma distancia de 17,50 m em curva e um raio de 64,00 m dividindo com o lote nº 22 e tendo aí a rua 1,00 m de largura; até encontrar um ponto de curva reversa; Daí segue 12,00 m em curva com um raio de 4,50 m dividindo com o lote nº 22 - encontrar um ponto que fica na divisa da Av. da Pedreira e lote nº 22; Daí segue por uma distancia de 50,00 m em curva com um raio de 175,00 metros dividindo com a Av. da Pedreira, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Via nº 1 - Começa medindo 4,00 m de frente para a Rua Sol Levante e termina medindo 4,00 m dividindo com a Vila Tsuzuki; Do lado direito mede 25,00 m dividindo com o lote nº 11 e do outro lado mede 25,00 m dividindo com o lote nº 12.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
em 19 de abril de 1972 - 72<sup>o</sup> no da Instalação do Município.

  
GERALDINO LOTI FILHO  
Prefeito Municipal